



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
6.800	11	fe

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 6.800

Projeto de Lei nº 032/2026 de autoria do Vereador Severiano de Souza Câmara

Dispõe sobre a denominação do Posto Odontológico localizado anexo ao Posto de Saúde do Bairro Açude I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Posto Odontológico “Eli Câmara”, o posto odontológico anexo ao Posto de Saúde Dra. Célia Moren Netto no Bairro Açude I em Volta Redonda

Art. 2º A denominação de que se trata esta Lei passa vigorar a partir da data de sua publicação, devendo o Poder executivo providenciar a confecção e instalação da respectiva placa de identificação nas áreas externas e internas do referido equipamento público de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de abril de 2026.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:65417704768

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
NETO:65417704768
Dados: 2026.04.09 14:16:53
-03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DEx/pfs.

fh

ção e à mobilidade urbana, especialmente aquelas que possam comprometer a segurança de vias públicas e a prestação de serviços essenciais.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a solicitar apoio financeiro junto ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, para execução de obras emergenciais, com destaque para:

I – remoção e reconstrução do muro de gabião na margem esquerda do Córrego Brandão, localizado na Rua 41, s/n, bairro Vila Santa Cecília;

II – recuperação da Travessa Veneza, no bairro Vila Brasília, visando garantir a segurança das famílias residentes na localidade.

Parágrafo único. As obras mencionadas nos incisos I e II deste artigo possuem caráter prioritário, em razão do risco à infraestrutura urbana e dos impactos diretos na mobilidade, bem como nas atividades econômicas e sociais da região.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de abril de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 6.800

Projeto de Lei nº 032/2026 de autoria do Vereador Severiano de Souza Câmara

Dispõe sobre a denominação do Posto Odontológico localizado anexo ao Posto de Saúde do Bairro Açude I e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Posto Odontológico "Eli Câmara", o posto odontológico anexo ao Posto de Saúde Dra. Célia Moren Netto no Bairro Açude I em Volta Redonda

Art. 2º A denominação de que se trata esta Lei passa vigorar a partir da data de sua publicação, devendo o Poder executivo providenciar a confecção e instalação da respectiva placa de identificação nas áreas externas e internas do referido equipamento público de saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 09 de abril de 2026.
ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.973

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751 de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.835,26 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), visando atender a seguinte despesa da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001.15 - URBANIZAÇÃO
1001.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
2608 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
7080 - RECONSTRUIR VR
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1704 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS (685948)
R\$ 29.835,26

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSPP, a saber:

1000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS
1001.4 - ADMINISTRAÇÃO
1001.4.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
2601 - GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
8097 - PRÓPRIOS MUNICIPAIS AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO
3.3.9.0.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

1500 - TESOURO MUNICIPAL (685713)

R\$ 29.835,26

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2026.
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19.974

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 6.751 de 29 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais), visando atender as seguintes despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8466 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1600 - RECURSOS DIVRSOS DO FNS (680428) R\$ 50.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8467 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
1600 - RECURSOS DIVRSOS DO FNS (679912) R\$ 26.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8467 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS

1500 - TESOURO MUNICIPAL (679929)

R\$ 25.900,00
R\$ 101.900,00

Art. 2º – Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o cancelamento parcial das seguintes dotações do Fundo Municipal de Saúde – FMS, a saber:

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8466 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1600 - RECURSOS DIVRSOS DO FNS (680423) R\$ 76.000,00

5000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
5001.10 - SAUDE
5001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2609 - VR COM SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL
8469 - OPERACIONALIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
1500 - TESOURO MUNICIPAL (680055) R\$ 25.900,00
R\$ 101.900,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 09 de abril de 2026.
Antonio Francisco Neto
Prefeito Municipal